

**Processo n°** 15.758-9/2012  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 23-10-2012 - Tribunal Pleno - Extraordinária

### RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2012 -TP

**EMENTA:** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ. CONSULTA. NÃO ADMITIR. CONSTATAÇÃO DA AUSÊNCIA DE REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE. NÃO ENQUADRAMENTO, DO CASO CONCRETO, NA HIPÓTESE DE EXCEÇÃO LEGAL PREVISTA NO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 48, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 269/2007 E NO § 1º, DO ARTIGO 232, DA RESOLUÇÃO Nº 14/2007.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **15.758-9/2012**.

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos dos artigos 1º, inciso XVII, 48 e 49, todos da Lei Complementar nº 269/2009 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso) e dos artigos 29, inciso XI, e 81, inciso IV, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), **resolve** por maioria, acompanhando o voto do Conselheiro Revisor e de acordo com os Pareceres da Consultoria Técnica e do Ministério Público de Contas, em **NÃO ADMITIR** a consulta por ausência de requisitos de admissibilidade e por não se enquadrar, o caso concreto, na hipótese de exceção legal prevista no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar nº 269/2007 e no § 1º, do artigo 232, da Resolução nº 14/2007. Após as anotações de praxe, arquivem-se os autos. O inteiro teor desta decisão está disponível no site: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br).

Participaram do julgamento o Conselheiro SÉRGIO RICARDO, e os Conselheiros Substitutos ISAIAS LOPES DA CUNHA, que estava substituindo o Conselheiro ANTONIO JOAQUIM, LUIZ HENRIQUE LIMA que estava substituindo o Conselheiro HUMBERTO BOSAPO, JAQUELINE JACOBSEN, que estava substituindo o Conselheiro DOMINGOS NETO, e JOÃO BATISTA CAMARGO, que estava substituindo o Conselheiro WALDIR JÚLIO TEIS, os quais votaram acompanhando o Revisor.

**Processo nº** 15.758-9/2012  
**Interessada** CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ  
**Assunto** Consulta  
**Relator** Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO  
**Revisor** Conselheiro VALTER ALBANO  
**Sessão de Julgamento** 23-10-2012 - Tribunal Pleno - Extraordinária

### **RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 19/2012 -TP**

Vencido o Conselheiro JOÃO BATISTA CAMARGO, que apresentou voto divergente ao posicionamento do Revisor.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador Geral de Contas ALISSON CARVALHO DE ALENCAR.

**Publique-se.**

Sala das Sessões, 23 de outubro de 2012.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: [www.tce.mt.gov.br](http://www.tce.mt.gov.br))

CONSELHEIRO JOSÉ CARLOS NOVELLI  
Presidente

CONSELHEIRO VALTER ALBANO  
Revisor

ALISSON CARVALHO DE ALENCAR  
Procurador Geral de Contas